



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

EDITAL COM COTAS EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Pregoeiro Titular, **Adail Magin Martins**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 064/2025 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 006/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 20/02/2025.
Data limite de acolhimento das propostas: 10/03/2025 - às 08h30.
Data de abertura da sessão pública: 10/03/2025 - às 08h31.

1.4 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

1.5 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR - <https://jardimalegre.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

1.6 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de todos os departamentos do município, para o período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, deste Edital.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura da ata, deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração, conforme consta no item 06 do Anexo II - Termo de Referência.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de Jardim Alegre e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3.2 Após o prazo de 01 (um) ano, se comprovado o preço vantajoso, o prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período.

4. PREÇO MÁXIMO

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre/PR no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Jardim Alegre/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.9 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Jardim Alegre/PR.

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada por e-mail (licitacao@jardimalegre.pr.gov.br), somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso),



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 08h30 do dia 10 de março de 2025, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por lote**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por lote, além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, lei 14.133/21, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta

11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o pregoeiro poderá definir o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE e DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.2.1 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, nos lotes exclusivos, as microempresas e empresas de pequeno porte **SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE terão tratamento diferenciado e preferencial**, conforme disposições do artigo 48, §3º, da Lei n.º 123/2006, que estabelece prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido

12.2.2 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.2.3 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

12.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.3 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.4 Para cumprimento do disposto no artigo 48 da Lei Complementar 123/06, **fica determinado exclusividade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas conforme dispõe o art. 30 do decreto municipal 044/2023, após definido o resultado do julgamento.

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

14.4 Havendo indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 **Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:**

• Documentação fiscal, social e trabalhista -

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

o nº PIS - Programa de Integração Social.

- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h. Declaração de Situação de Regularidade (**ANEXO V**).
- i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

• **Documentação econômico-financeira –**

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.
- b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos de habilitação e os documentos relativos à qualificação técnica, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

17.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.3 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.5 **Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e encerrada a habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.**

18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com/Home/Login>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com/Home/Login>.

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19. DA QUALIDADE DO OBJETO

19.1 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência**.

19.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bnccompras.com/Home/Login>

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 Se antes da celebração da ata, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura

22.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.6.1 Nos termos do art. 45 do Decreto Municipal n. 044/2023, os contratos e termos aditivos poderão adotar a forma eletrônica por meio do uso de certificado digital.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Jardim Alegre adotará as providências cabíveis à imposição de sanção,

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas no parecer contábil.

23.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

23.4 A nota fiscal/boleto deverá ser enviada no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, lembrando que o boleto deverá conter pelo menos 10 (dez) dias entre a emissão e o vencimento do pagamento.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Jardim Alegre, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata de registro de preços.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado ao Município de Jardim Alegre/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Jardim Alegre/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b. Anexo II – Termo de referência;
- c. Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- e. Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade
- f. Anexo VI – Declaração de Nepotismo
- g. Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h. Anexo VIII – Declaração de Comprometimento;
- i. Anexo IX – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- j. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, 19 de março de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Administração
Demanda/necessidade (objeto):	Ata de Registro de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de todos os departamentos do município, para o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Material:

(x) Consumo () Permanente () Serviços

2.2. Motivação da Contratação: A aquisição dos itens presentes neste processo é de suma importância, pois os mesmos irão suprir as necessidades alimentícias no hospital municipal, na assistência social com cestas básicas, enfim, no que se tratar da Administração Pública.

2.3. Objetivos da Contratação: A presente aquisição é necessária para atender as demandas da Administração Pública, pois os itens existentes nesse processo irão atender de forma singular cada departamento de acordo com suas respectivas exigências

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Contratação prevista no Plano Anual de Contratações, dotação a ser informada pela contabilidade.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

Após a análise das quantidades utilizadas em contratos anteriores, notou-se a necessidade de aumentar o quantitativo dos itens existente, pois os mesmos apresentam-se com baixo saldo antes mesmo do vencimento das atas.

4. ESTIMATIVAS DE VALORES:

Para obtermos referências de preços, foram realizadas pesquisas através de orçamentos diretamente com fornecedores, aplicando-se a média entre os preços das cotações.

Fornecedor	CPF/CNPJ
52824639MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA	52.824.639/0001-95
NELSON SPADRIZANI E CIA LTDA	04.298.173/0001-99
MERCEJAL Mercearia Central de Jardim Alegre LTDA - ME	77.649.309/0001-31
COMERCIAL SANTINI LTDA	09.508.602/0001-29

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Como trata-se de registro de preço, as entregas serão condicionadas aos pedidos realizados pelas diretorias das secretarias e departamentos.

6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais. De qualquer forma, deverá o Termo de Referência prever estratégias e determinações para a promoção da sustentabilidade e resguardo do meio ambiente.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

8. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

(x) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

9. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

9.1. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:

Função/Cargo:	Nome:	Identidade:	Assinatura:
Integrante/ Requisitante	PAULO ROBERTO MESSIAS	Gestor de Contratos da Secretaria de Administração	
Fiscal - Portaria n. 077/2025, de 14/01/2025	ANDREIA PIANOVSKI FRANCISCONI	Fiscal de contratos da Secretaria de Administração	

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim
Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de todos os departamentos do município, para o período de 12 (doze) meses.

2. FORMA DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE PCT. C/ 1 KG.: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PESO E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.125	57,5950	64.794,38
2	ARROZ, TIPO 1, PCT. 5 KG	PCT	2.400	33,1950	79.668,00
3	CAFÉ - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se	UN	4.875	25,8450	125.994,38

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

	Rio e isento de Rio Zona, com o ponto de torra média. Deverá conter o SELO DE PUREZA ABIC. Marcas de referência: Melitta, Damasco, Bom Jesus, 3 Corações, Serra Alta, Buriti, Jandaia, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.				
--	---	--	--	--	--

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE PCT. C/ 1 KG.: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PESO E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	375	57,5950	21.598,13
5	CAFÉ - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com o ponto de torra média. Deverá conter o SELO DE PUREZA ABIC. Marcas de referência: Melitta, Damasco, Bom Jesus, 3 Corações, Serra Alta, Buriti, Jandaia, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	UN	1.625	25,8450	41.998,13
6	ARROZ, TIPO 1, PCT. 5 KG	PCT	800	33,1950	26.556,00
7	CHÁ MATTE A GRANEL, CAIXA DE 250G COM RENDIMENTO DE ATÉ 15 LITROS. FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA. (LLEX, PARAGUARIENSIS, ST. HIL) ACONDICIONADOS EM DUPLA EMBALAGEM. EMBALAGEM INTEGRAL CONSTANDO DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE	UN	4.500	10,6175	47.778,75

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

	VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA LEÃO.				
8	Salgadinho igual ou/similar Torcida Sabor Churrasco 38g cada. Caixa com 24 unidades	CX	1.000	47,4275	47.427,50
9	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	GR	10.000	4,7333	47.333,00
10	POLPA DE FRUTAS NATURAIS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 100G CADA. SABORES DIVERSOS. PCT. 1 KG	PCT	1.400	30,2450	42.343,00
11	LEITE EM PÓ ESPECIAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO NAN 2 OU APTAMIL 2, LATA 400 GRS.	UN	600	62,7200	37.632,00
12	Óleo de soja comestível, 900 ml.	UN	4.500	8,2400	37.080,00
13	MARGARINA VEGETAL COM SAL - LIVRE DE GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL LÍQUIDO E INTERESTERIFICADOS, CONTENDO VITAMINAS DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE PROTEÇÃO INTERNA, PESANDO 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA E QUALLY.	UN	4.000	8,3900	33.560,00
14	PIRULITO, PCT. 400 A 500 GR.	PCT	1.000	31,7425	31.742,50
15	LEITE EM PÓ ESPECIAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO NAN 1 OU APTAMIL 1, LATA 400 GRS.	UN	500	62,9225	31.461,25
16	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES PREMIUM 2 LATA 800 G	UN	500	62,1450	31.072,50
17	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES PREMIUM 1 LATA 800 G	UN	500	62,1450	31.072,50
18	CHOCOTONE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, GLUCOSE, MANTEIGA, SAL, EXTRATO DE MALTE, MANTEIGA DE CACAU, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO, AROMATIZANTES E CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL: BETA-CAROTENO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. Embalagem contendo 400 gramas. Produto similar ou superior a Bauducco ou Visconti.	UN	1.200	25,0475	30.057,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

19	Pipoca de milho doce no (pacote vermelho) pacote com 150 A 200 gramas	PCT	5.000	5,9900	29.950,00
20	FEIJÃO CARIOCA, PCT. 1KG, TIPO 1	PCT	3.500	8,4675	29.636,25
21	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 - 12 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. 800 G	UN	350	81,2975	28.454,13
22	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. 800 G	UN	350	81,2975	28.454,13
23	BISCOITO ÁGUA E SAL, PCT 350 A 400 GRS.	PCT	4.000	7,0600	28.240,00
24	PANETONE - INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico. contém glúten. contém lactose. Embalagem contendo 400 gramas. Produto similar ou superior a Bauducco ou Visconti.	UN	1.200	22,8950	27.474,00
25	BISCOITO AMANTEIGADO PCT 350 A 400G	PCT	3.500	7,8233	27.381,55
26	Biscoitos Integral (Salgado), embalados individualmente em 3 unidades Sachê. Pct peso total de 350 a 400g	PCT	2.800	9,5325	26.691,00
27	BISCOITO DE MAIZENA, PCT 350 A 400 GRS	PCT	3.800	6,9900	26.562,00
28	MACARRÃO SPAGUETTI COM OVOS, PCT. 500G	UN	5.800	4,4675	25.911,50
29	Chocolate recheio de morango, sendo 25 gramas cada unidade. Caixa com 36 unidades igual ou/similar moranguete	CX	500	50,2375	25.118,75
30	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 0 A 12 MESE. 400 G.	UN	500	48,6450	24.322,50
31	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, POTE 500G	UN	1.000	24,2425	24.242,50
32	SORVETE (MASSA) 2 LITRO	UN	700	34,2200	23.954,00
33	BISCOITO DOCE SABOR LEITE OU COCO PCT 350 A 400 G	PCT	3.500	6,7725	23.703,75
34	SUCO - ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA COM SUCO DE FRUTAS, SABORES - SUCO DE SOJA 200ML - INGREDIENTES: ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, SUCO NATURAL, CONCENTRADO OU POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR E ACIDULANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PAK LONGA VIDA DE 200 ML COM CANUDO. DIVERSOS SABORES.	UN	5.000	4,6925	23.462,50
35	Chocolate ao leite aerado, em formato de tartaruga, tipo tortugueta, de 15 a 15,5 g, contendo açúcar, manteiga de cacau, leite integral em pó, massa de	CX	1.000	23,2100	23.210,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

	cacau, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, complexo vitamínico mineral (vitamina a, vitamina d3, niacinamida, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B2, vitamina B6, vitamina C, Ferro, Selênio e Zinco), sal, emulsificantes: lecitina de soja, ésteres de ácido ricinoléico interestefificado com poliglicerol, aromatizante. Podendo conter glúten, soja, leite e traços de amendoim, avelã, amêndoa, castanha de caju, trigo, nozes e cevada. Embalada individualmente. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega				
36	Doce igual ou/similar ao Top Bel's Tradicional c/50 unidades	CX	450	51,0725	22.982,63
37	Salgadinho de milho sabor artificial de queijo 100 A 110 gramas caixa com 20 unidades	CX	1.000	22,3800	22.380,00
38	UVAS PASSAS SEM SEMENTES, PCT. 250G.	PCT	1.300	17,1175	22.252,75
39	ACHOCOLATADO EM PÓ – ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 370 A 400G, ENRIQUECIDO COM 9 VITAMINAS, SENDO OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS. CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO HOMOGÊNEO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. CONSTITUÍDO DE CACAU, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA E SOJA E AROMATIZANTES. - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ZAELI.	PCT	2.800	7,9050	22.134,00
40	MINI BOLO RECHEADO SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, ovo, cacau, soro de leite, maltodextrina, farinha de soja, sal, umectantes sorbitol e glicerol, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocalcício, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aroma idêntico ao natural de chocolate. ISENTO: gordura trans. Pode conter glúten. EMBALAGEM: filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Pacote de 40 A 45 gramas. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.	UN	5.000	4,3900	21.950,00
41	REFRIGERANTE JUNINHO SABOR GUARANÁ. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 200 A 250 ML. SIMILAR OU SUPERIOR A ANTARTICA	UN	5.500	3,9900	21.945,00
42	Maria mole caixa com 50 unidades	CX	500	42,8850	21.442,50
43	BOLINHA DE FUTEBOL DE CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 680 A 700 GRAMAS.	UN	800	26,1000	20.880,00



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

44	CHOCOLATE TIPO WAFER CROCANTE RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM COM 100,08 GRAMAS. IGUAL OU SIMILAR AO BIS DA LACTA	UN	3.200	6,4075	20.504,00
45	CHOCOLATE TIPO WAFER CROCANTE RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM COM 100,08 GRAMAS. IGUAL OU SIMILAR AO BIS DA LACTA	UN	3.200	6,4075	20.504,00
46	PALMITO EM CONSERVAS INTEIROS EM POTES DE VIDRO COM 300G	UN	1.000	20,19	20.190,00
47	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, POTE 330 A 400 G	UN	1.000	19,7175	19.717,50
48	TORRONE DE AMENDOIM EMBALAGEM COM 25 G.	UN	10.000	1,8675	18.675,00
49	MANTEIGA SEM SAL - Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g	UN	1.000	18,2175	18.217,50
50	CHOCOLATE TIPO WAFER, CROCANTE RECHEADO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM DE 40 A 45G. CARACTERÍSTICAS: DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ENTREGUE SEM DEFORMIDADES E DEFEITOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. – SIMILAR OU SUPERIOR AO KIT KAT	UN	5.000	3,5050	17.525,00
51	EXTRATO DE TOMATE – 300 A 340G - PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA QUERO	UN	3.800	4,3575	16.558,50
52	REFRIGENTE DE COCA, 2 LITROS - PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COCA-COLA OU OURO VERDE	UN	2.000	7,9175	15.835,00
53	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PCT 5 KG	PCT	800	19,3450	15.476,00
54	DIETA ENTERAL PADRÃO NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA À BASE DE SOJA (LÍQUIDA). DIETA BALANCEADA PADRÃO, TIPO POLIMÉRICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	UN	500	30,2933	15.146,65

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NORMOCALÓRICA COM 1.2 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, EDULCORANTES E GLÚTEN, COMPONENTES 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1 LITRO. IGUAL OU SUPERIOR AO ISOSOURCE SOYA 1.2				
55	BISCOITO RECHEADO PCT 345 A 360G, SABORES DIVERSOS	PCT	2.000	7,4250	14.850,00
56	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS, PCT. DE 600G.	PCT	1.200	12,2925	14.751,00
57	Biscoitos salgados (Cream Craker), embalados individualmente em 3 unidades Sachê. Pct peso total de 350 a 400g.	PCT	2.000	7,3325	14.665,00
58	MARIA MOLE, EMBALAGEM DE 50GR, DIVERSOS SABORES	UN	600	24,4175	14.650,50
59	Alho triturado com salsinha e cebolinha, Congelado com mínima adição de sal, 500 g	UN	550	25,6300	14.096,50
60	DOCE TETA DE NEGA (DOCE FEITO COM MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE (CROCANTE) SABOR BAUNILHA, CX COM 50 UNIDADES.	CX	400	34,8500	13.940,00
61	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, 80 A 85 GR	UN	1.800	7,6150	13.707,00
62	AZEITE DE OLIVA, 200 A 250 ML	UN	210	60,9925	12.808,43
63	SORVETES (PICOLÉ) 40 a 50 g	UN	5.000	2,4966	12.483,00
64	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO- PESO LÍQUIDO 250 GRS – PESO DRENADO 165G	UN	900	13,7175	12.345,75
65	REFRIGENTE DE UVA, 2 LITROS - PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA FANTA UVA OU OURO VERDE	UN	2.000	6,1450	12.290,00
66	REFRIGENTE DE LIMÃO, 2 LITROS - PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA SPRITE OU OURO VERDE	UN	2.000	6,1450	12.290,00
67	REFRIGENTE DE LARANJA, 2 LITROS - PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA FANTA OU OURO VERDE	UN	2.000	6,1450	12.290,00
68	REFRIGENTE DE GUARANÁ, 2 LITROS - PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA ANTÁRTICA OU OURO VERDE	UN	2.000	6,1450	12.290,00
69	AMENDOIN VERMELHO DESCASCADO, TIPO 1, PCT 500G	UN	600	20,1450	12.087,00
70	BALA DE CANELA, PCT. DE 500G	PCT	1.000	12,0600	12.060,00
71	DOCE DE ABOBORA DE CORAÇÃO CX COM 1KG	CX	300	39,9475	11.984,25
72	IOGURTE DE FRUTAS - IOGURTE POLPA DE FRUTAS PARCIALMENTE DESNATADO, PRONTO PARA BEBER, PACOTE . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	UND	1.000	11,8875	11.887,50

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1LT OBS: NÃO SERÁ ACEITO BEBIDA LACTEA FERMENTADA. SABORES DIVERSOS.				
73	CREME DE LEITE, CX C/ 200 GR	UN	2.500	4,6650	11.662,50
74	FARINHA DE TRIGO PCT. 1 KG	PCT	2.000	5,7425	11.485,00
75	Macarrão com ovos Tipo parafuso pc 1 kg	UN	2.000	5,6900	11.380,00
76	BALA. INGREDIENTES XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, LEITE CONDENSADO, ÓLEO VEGETAL DE PALMISTE HIDROGENADO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA (E100/INS 100i). PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A BALA BUTTER TOFFE ARCOR. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN	500	22,5666	11.283,30
77	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE. INGREDIENTES. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. LATA DE 380 A 400 GRAMAS . IGUAL OU SUPERIOR AO NINHO ZERO LACTOSE	UN	400	27,9200	11.168,00
78	PAÇOCA EM ROLHA POTE 750 A 800G	UN	500	22,1925	11.096,25
79	BALA DE CEREJA, PCT. DE 500G	PCT	1.000	11,06	11.060,00
80	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 380 G A 400G.	UN	600	18,1175	10.870,50
81	DOCE DE COCO (COCADA) CAIXA COM APROXIMADAMENTE 1 KG	CX	300	36,2225	10.866,75
82	LEITE CONDENSADO: Especificação Técnica: Leite Condensado; Composto de Leite Semidesnatado, Açúcar e Lactose; de Consistência Cremosa e Textura Homogênea; Validade Mínima 10 Meses a Contar Da Entrega Embalagem Primária Atóxica, Devidamente Lacrada; e Suas condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Sda 47/18, Decreto 9.013/17, Rdc 724/22, In 161/22; Rdc 727/22, Rdc	UN	1.500	7,2400	10.860,00



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

	360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem caixa de no mínimo de 395gr				
83	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA DIETA ENTERAL NORMOCALORICA (PÓ). DIETA HIPOSSÓDICA, À BASE DE SOJA (PÓ), ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 800 G. IGUAL OU SUPERIOR AO TROPHIC BASIC	UN	120	88,2633	10.591,60
84	MACARRÃO TRADICIONAL, SPAGUETTI Nº8, PCT. 500G	UN	2.200	4,7925	10.543,50
85	Bolacha Doce de Maizena Integral pc 350 A 400 grs	PCT	1.000	10,5075	10.507,50
86	BALA DE HORTELÃ, PCT. DE 500G	PCT	1.000	10,4700	10.470,00
87	Alho triturado congelado com mínima adição de sal, 500 grs	UN	400	23,7225	9.489,00
88	SAL REFINADO, PCT. 1 KG	PCT	3.000	3,0825	9.247,50
89	PIRULITO DO CHAVES - PIRULITO PSICODELICO GG, DIAMETRO 10 CM	UN	2.000	4,4650	8.930,00
90	BRIGADEIRO PRONTO. EMBALAGEM COM 950 G	UN	200	43,6450	8.729,00
91	BATATA PALHA, PCT 220 A 250G.	PCT	600	14,4050	8.643,00
92	LEITE DE PCT PASTEURIZADO, PCT DE 1 LITRO	UN	1.500	5,7150	8.572,50
93	GELEIA DIET/ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR: Para dietas com ingestão controlada de açúcar. Sem adição de açúcares, sabores variados. Deverá conter polpa de fruta. Não deve conter sacarina sódica e/ou ciclamato. Não deve conter corantes artificiais. Embalagem entre 200 e 300g. Deve trazer na embalagem a especificação "diet" ou "zero adição de açúcar". Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade	UN	300	27,6225	8.286,75
94	Chá de Erva Cidreira pct de 10 a 20gr	PCT	2.000	4,1075	8.215,00
95	BEIJINHO PRONTO. EMBALAGEM COM 950G	UN	200	39,8450	7.969,00
96	CHÁ DE CAMOMILA – CAIXINHA COM 10 SACHES DE 10 G CADA	UN	1.500	4,8900	7.335,00
97	MILHO PARA PIPOCA, PCTE 500 G.	UN	1.300	5,5550	7.221,50
98	CHOCOLATE BARRA BRANCO, 1 KG	UN	200	35,9900	7.198,00
99	SARDINHA EM CONSERVA EM MOLHO DE TOMATE. PESO LÍQUIDO 250 GRS – PESO DRENADO 165G.	UN	700	10,2175	7.152,25
100	MACARRÃO COM OVOS PICADO FINO, PCT 500G	UN	1.500	4,7175	7.076,25
101	Chá de Erva Doce a Granel kg	KG	150	46,9700	7.045,50
102	MACARRÃO TRADICIONAL, PICADO TIPO AVE MARIA, PCT. 1 KG.	UN	1.100	5,9925	6.591,75
103	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PCT. 1 KG	PCT	500	12,9675	6.483,75
104	BOLACHA PÃO DE MEL, PCT. 400 G	PCT	1.000	6,4750	6.475,00



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

105	Chá de Camomila a Granel kg	KG	150	42,6225	6.393,38
106	VINAGRETE DESIDRATADO PC 100 G	PCT	600	10,6100	6.366,00
107	IOGURTE SABORES DIVERSOS DESNATADO 510G	UN	600	10,5925	6.355,50
108	COCO RALADO PCT 100G	PCT	800	7,9150	6.332,00
109	Cacau em pó solúvel 100%, sem açúcar. Ingredientes: cacau em pó. Embalagens de 200 g	UN	300	20,3450	6.103,50
110	FARINHA DE QUIBE, PCT C/500GR	PCT	800	7,5550	6.044,00
111	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE PRETO, 1 KG	UN	170	34,9925	5.948,73
112	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PCT 1 KG	PCT	660	8,8650	5.850,90
113	CHOCOLATE PRETO EM BARRA MEIO AMARGO, 1 KG	UN	170	33,9650	5.774,05
114	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, PCT. 250 G., SABORES DIVERSOS	PCT	800	7,1175	5.694,00
115	CEREAL MATINAL DE MILHO, ARROZ, TRIGO, AVEIA E SOJA C/ SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 240 A 270G	UN	500	10,9325	5.466,25
116	ERVA DOCE - PACOTE 10 GRS.	PCT	1.300	4,1925	5.450,25
117	MASSA DE PASTEL EM ROLO, 1 KG	ROL	400	13,4325	5.373,00
118	REQUEIJÃO - COPO 200 G	UN	450	11,8650	5.339,25
119	TEMPERO TIPO CHIMICHURI A BASE E ERVAS E ESPECIARIAS, PC 40 G	PCT	600	8,8175	5.290,50
120	Bolacha Maizena Sabor Chocolate Pc 350 A 400 grs	PCT	800	6,4625	5.170,00
121	Pão Integral pc 500 grs	PCT	500	10,1175	5.058,75
122	Achocolatado em Pó Zero Açúcar/ Deit. Embalagem de 200 a 300 g	PCT	270	18,5950	5.020,65
123	SHOYO, TRADICIONAL 500 ML	UN	300	16,4925	4.947,75
124	MILHO VERDE. PESO LÍQUIDO 280G E PESO DRENADO 170 GR A EMBALAGEM	UN	1.200	4,1050	4.926,00
125	MILHO PARA CANJICA BRANCO, PCT. 500 G	UN	600	7,9050	4.743,00
126	GOIABADA, UNID. 300G.	UN	1.000	4,7400	4.740,00
127	CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO), PCT 230 A 250 GR	UN	500	9,4650	4.732,50
128	Sagu pct 500 gr	PCT	500	9,2425	4.621,25
129	QUEIJO PARMESÃO RALADO, PCT. 40 A 50 G	PCT	600	7,4950	4.497,00
130	ERVILHA, LATA 280 GRAMAS PESO LIQUIDO E 170 GR PESO DRENADO.	UN	1.100	4,0650	4.471,50
131	MASSA DE LASANHA PRE COZIDA, PCT 500G	UN	500	8,9150	4.457,50
132	Salgadinho de milho sabor presunto, conteúdo 200g.	UN	300	14,8200	4.446,00
133	FARINHA DE MILHO, PCT. 1 KG- CONTENDO FARINHA DE MILHO BIJÚ, PRODUZIDA COM GRÃO SELECIONADOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTÉ DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	500	8,8800	4.440,00
134	DOCE DE LEITE, 400 G.	UN	400	11,0700	4.428,00
135	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, PCT. 500 G	UN	600	7,3675	4.420,50

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

136	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - LIVRE DE GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL LÍQUIDO E INTERESTERIFICADOS, CONTENDO VITAMINAS DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE PROTEÇÃO INTERNA, PESANDO 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA E QUALLY	UN	500	8,8050	4.402,50
137	FUBÁ DE MILHO, PCT. 1 KG	UN	700	6,1675	4.317,25
138	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVOS: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregue em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	PCT	330	13,0525	4.307,33
139	Polvilho de mandioca Azedo, isento de sujidades, embalagem de polietileno atóxico e resistente de 500 gramas aproximadamente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	UN	500	8,5975	4.298,75
140	CANELA EM RAMA, PCT. 20G	PCT	700	6,1075	4.275,25
141	MAIONESE, COMPOSIÇÃO/INGREDIENTES Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica e aromatizante. Embalagem de 500 gramas.	UN	500	8,5150	4.257,50
142	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS 500ML	UN	1.700	2,4450	4.156,50
143	NATA, POTE 300G	UN	300	13,7950	4.138,50
144	OREGANO 100 GRS	PCT	400	10,2050	4.082,00
145	DOCE DE FRUTAS, POTE 350 A 400GR.	UN	300	13,5675	4.070,25
146	Polvilho Doce polvilho de mandioca. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Deve conter na embalagem especificação do produto. Embalagem de 500g	UN	500	8,0700	4.035,00
147	CHOCOLATE GRANULADO, PCT. 130 A 150G	UN	700	5,6550	3.958,50
148	COLORAU, PCT. 500 G.	PCT	350	11,0900	3.881,50
149	FARELO DE AVEIA, EMBALAGEM 165 A 200G	PCT	400	9,3925	3.757,00



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

150	BISCOITO DOCE SEM LEITE - ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PCT DE 330 a 400 GRAMAS: Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite. Embalagem deve conter as informações: CONTÉM GLÚTEN; ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	PCT	330	11,3400	3.742,20
151	ÁGUA DE COCO 200 ML	UN	800	4,5550	3.644,00
152	Emulsificante e estabilizante neutro para pote 200 grs	UN	250	14,3575	3.589,38
153	KETCHUP EMBALAGEM DE 400 GR	UN	350	9,9875	3.495,63
154	MISTURA PARA BOLOS, DIVERSOS SABORES, 390 A 400 G	UN	650	5,3675	3.488,88
155	Gelatina em pó diet/zero 12 Gr	UN	600	5,7800	3.468,00
156	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 1 KG	UN	300	11,4050	3.421,50
157	Mostarda em Pó pct 200 A 250 grs	PCT	180	18,8975	3.401,55
158	FERMENTO EM PÓ PARA BOLOS, EMBALAGEM DE 250 G	UN	320	10,5900	3.388,80
159	PÃO PRONTO, FATIADO, CONGELADO, SEM GLÚTEN - SABORES: BATATA, INTEGRAL OU TRADICIONAL: Ingredientes: Farinha de arroz, polvilho doce, óleo de soja, farinha de soja, flocos de batata, fermento biológico, sal, fibra vegetal, espessante, conservante propionato de cálcio, emulsificante e acidulante. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, LACTOSE E OVO. Embalagem plástica, atóxica, contendo um pão de 500 gramas. PRAZO DE VALIDADE CONGELADO: 180 dias. Para consumir descongelar em forno micro-ondas ou torradeira. Produto isento de registro sanitário de acordo com a resolução RDC nº 27, 06 de agosto de 2010. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.	UN	300	11,2700	3.381,00
160	FARINHA DE ARROZ, SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE 400 G	UN	300	10,8175	3.245,25
161	ROSQUINHA DE POLVILHO - SEM GLÚTEN E SEM LEITE - PCT DE 70 A 100 GRAMAS: Ingredientes: Polvilho azedo, gordura de coco ou palma, ovos, sal e açúcar. O produto não deve possuir traços de trigo ou leite. O biscoito pode conter ovos. A porção de 25 do produto deve conter no máximo 190/mg de sódio. Embalagem plástica atóxica, resistente, permitindo a visualização do produto. Embalagem contendo 100 gramas de biscoito. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	PCT	300	10,7325	3.219,75

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

162	NOZ MOSCADA - PCT C/ 02 UNID.	PCT	300	10,3850	3.115,50
163	BOLACHA INTEGRAL. Ingredientes: Cereais integrais (63%) (farinha de trigo integral, aveia em flocos, quinoa e farinha de centeio integral), açúcar, óleo vegetal, amido, preparado de limão, fibra de trigo, sal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e bicarbonato de amônio), aromatizante, emulsificante (lecitina de soja) e antioxidante (TBHQ). CONTÉM AVEIA E DERIVADOS DE TRIGO, CENTEIO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, LEITE, AVELÃ E GERGELIM. CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO NESFIT DOCE, DIVERSOS SABORES.	UN	500	5,9933	2.996,65
164	FARINHA DE ROSCA, PCT. 500 G	PCT	350	8,3650	2.927,75
165	BISCOITO TIPO WAFER SABORES DIVERSOS – 100 A 110G	PCT	950	3,0650	2.911,75
166	VINAGRE BRANCO 750 ML	UN	550	5,2175	2.869,63
167	Macarrão tipo Argola Pc 500 gr	UN	600	4,74	2.844,00
168	MISTURA PARA PÃO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM ATÉ 350 G	UN	200	13,9800	2.796,00
169	GELATINA, CX 20 G, SABORES DIVERSOS	UN	1.500	1,8425	2.763,75
170	CANELA EM PÓ, PCT. 30 G	PCT	500	5,4875	2.743,75
171	Biscoito salgado sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço destes. Embalagem de 200 a 250g	PCT	330	8,2150	2.710,95
172	Bicarbonato de sódio (hidrogeno carbonato de sódio) é um composto químico com a forma de nahco3. É um sal composto por íons bicarbonato e íons sódio. Embalagem de 60 gramas	UN	500	5,3225	2.661,25
173	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GALÃO 5 LITROS	UN	300	8,8400	2.652,00
174	BISCOITO DOCE DIET/SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: Diversos sabores. Informação em destaque na embalagem: "DIET" ou "zero açúcar". Pacote contendo de 120 a 150 gramas de produto. Embalagem plástica, atóxica e resistente. O produto deve ser entregue em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra dos biscoitos. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.	PCT	330	8,0250	2.648,25
175	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS, PCT 20 A 25 GR.	UN	1.000	2,6425	2.642,50
176	Arroz Integral pc 1 kg	PCT	220	11,9925	2.638,35
177	MACARRÃO TIPO SEM GLÚTEN COM OVOS - Massa alimentícia de arroz com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em	UN	300	8,7450	2.623,50



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

	embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. Não conter glúten.				
178	Polpa de fruta Sabor Maracujá - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. 100 grs	UN	500	5,0300	2.515,00
179	PÁPRICA DOCE PCT 30G	UN	300	8,3600	2.508,00
180	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. 500 G	PCT	200	12,5400	2.508,00
181	Creme de cebola: Creme de cebola com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cebola, sal, gordura vegetal, maltodextrina, pimenta do reino, realçador de sabor glutamato monossódico, corante caramelo e aromatizante. Pacote com 500 gramas.	UN	200	12,4075	2.481,50
182	ALHO DESIDRATADO 20G	PCT	620	3,9100	2.424,20
183	Farinha de trigo Integral pct 500 g	PCT	300	7,9700	2.391,00
184	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO: à base de farinha de trigo integral e glúten de trigo ou sêmola de trigo durum e farelo de trigo. Não deverá conter corantes artificiais. Embalagem de 500g. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	UN	300	7,6575	2.297,25
185	SALSA DESIDRATADA PC 5 A 10G	PCT	650	3,3125	2.153,13
186	CANJICUINHA DE MILHO AMARELA PCT. 500G	PCT	500	4,3050	2.152,50
187	PIMENTA DO REINO MOIDA - PACOTE C/ 30GR	PCT	300	7,1575	2.147,25
188	Páprica picante tempero pc 30 g	PCT	300	6,9400	2.082,00
189	Leite UHT zero Lactose semi desnatado 1000ml	UN	250	8,3050	2.076,25
190	ATUM RALADO, BESUNTADO EM ÓLEO. PESO LÍQUIDO DE 170G E PESO DRENADO 120G.	UN	150	13,7450	2.061,75
191	Gelatina em pó incolor, sem sabor, e odor Pct 24 gr	UN	300	6,8650	2.059,50
192	ALIMENTO EM PÓ, SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM 380 A 400 G	UN	300	6,7550	2.026,50
193	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO 750 ML.	UN	550	3,6450	2.004,75
194	AÇÚCAR REFINADO - PCT 1 KG.	PCT	300	6,5400	1.962,00
195	Leite de coco 200ml	UN	300	6,5400	1.962,00
196	Polpa de Fruta Sabor Abacaxi - produto não fermentado, não acoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. 100 grs	UN	500	3,9150	1.957,50
197	AÇÚCAR FIT (MAGRO) PC 500 GR	PCT	170	11,4925	1.953,73
198	Iogurte natural integral. Ingredientes: leite e fermento. Copo contém 170g	UN	500	3,6175	1.808,75
199	CRAVO DA ÍNDIA, PCT 20G	PCT	400	4,4400	1.776,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

200	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, 30ML	UN	170	10,1925	1.732,73
201	Lemon Pepper pct 20 A 40 GRAMAS	PCT	300	5,4300	1.629,00
202	TEMPERO EM PASTA COMPLETO SEN PIMENTA, 280 A 300G. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTÉN.	UN	250	6,3050	1.576,25
203	Pó para Preparo de Pudim com Leite Pct 50G	PCT	300	4,9425	1.482,75
204	AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA PC 30G	PCT	400	3,3200	1.328,00
205	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	UN	200	6,0650	1.213,00
206	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – EMBALAGEM DE 100 GRS	UN	300	3,8400	1.152,00
207	MACARRÃO SEM GLÚTEN SEM OVOS - Massa alimentícia de arroz sem ovos massa feita a partir do arroz, sem ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. Não conter glúten.	UN	150	7,6175	1.142,63
208	Mostarda Tradicional, ingredientes Água, vinagre, mostarda, sal, cúrcuma e páprica. Contém 255g.	UN	80	13,8675	1.109,40
209	TEMPERO COMPLETO, COPO 300 G	UN	200	5,1550	1.031,00
210	ADOÇANTE DIETETICO STEVITA NATURAL, UNID. 65 A 80 ML	UN	80	10,8100	864,80
211	CALDO DE GALINHA COM 6 CUBOS. EMBALAGEM TOTAL DE 57G	UN	200	3,8300	766,00
212	CALDO DE CARNE COM 6 CUBOS. EMBALAGEM TOTAL DE 57G.	UN	200	3,6050	721,00
213	TEMPERO P/ CARNE COM 12 SACHES 60 G. CADA	UN	120	5,7175	686,10
214	FOLHA DE LOURO, PCT. 5 a 7 G	PCT	200	2,6450	529,00
215	PIMENTA CALABRESA 20G	PCT	150	3,4425	516,38
216	Macarrão Instantâneo de sabores, contém 85g.	UN	100	2,9075	290,75
217	LEITE INTEGRAL, CAIXA DE 1 LITRO, UHT. CONTENDO LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO (INS 331III), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DIFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 3% DE GORDURA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO	UN	10.000	6,4175	64.175,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

	DA AGRICULTURA. PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA CATIVA				
218	BOMBOM, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 A 280 GRS, SIMILAR OU SUPERIOR A NESTLÉ, LACTA E GAROTO	UN	5.000	14,9100	74.550,00
219	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO PCT. C/ 1 KG. BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO PACOTE 1KG: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGOENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, LEITE DE SOJA, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICA BICARBONATO DE SÓDIO. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE BRANCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PESO E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS, QUALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.500	49,6200	74.430,00
220	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO ESPECIAL, PCT. 5 KG	PCT	3.000	19,4675	58.402,50
221	Chocolate tipo confeito, pastilhas confeitadas e coloridas sabor chocolate ao leite. Embalagem de 18 gramas, caixa com 24 unidades. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega	CX	1.000	53,6625	53.662,50

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades de toda a administração, garantindo a manutenção das atividades operacionais, bem como a oferta de uma alimentação adequada e de qualidade nos diversos setores atendidos.

A aquisição dos gêneros alimentícios visa suprir as demandas de unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social e demais setores vinculados, assegurando a regularidade no fornecimento de insumos essenciais para o funcionamento adequado das atividades institucionais. A inclusão desses produtos no planejamento orçamentário da Administração se justifica pela necessidade de cumprimento das diretrizes de qualidade e segurança alimentar.

Assim, a contratação de gêneros alimentícios é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES

Na entrega, os produtos devem seguir as seguintes determinações:

- Produtos embalados de forma a garantir a integridade e a qualidade do alimento.
- Embalagens resistentes e devidamente lacradas, contendo informações sobre prazo de validade, lote de fabricação e especificações nutricionais.
- Os produtos devem possuir no mínimo 6 (seis) meses de validade.
- Produtos livres de infestação, umidade excessiva ou qualquer indício de deterioração.
- Atendimento às normas sanitárias vigentes, incluindo registros e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 (dez) dias de acordo com as necessidades da Administração, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras por meio do envio da nota de EMPENHO, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

Para pedidos oriundos da Secretaria Municipal de Administração e demais setores que não possuem Comissão nomeada, devem ser recebidos pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS nomeada pela Portaria n. 073/2025, com sede no endereço Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, Prefeitura Municipal.

Todavia, caso os pedidos forem oriundos da Secretaria Municipal Assistência Social a comissão de recebimento está vinculada a PORTARIA Nº 074/2025, da Secretaria Municipal de Educação a comissão de recebimento está vinculada a PORTARIA Nº 075/2025, e da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão de recebimento está vinculada a PORTARIA Nº 076/2025 (Endereços para entrega constantes na solicitação de despesa).

7. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

8. FISCALIZAÇÃO

Por se tratar de uma solicitação de processo licitatório oriundo da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização da presente contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **ANDREIA PIANOVSKI FRANCISCONI**, e o Gestor Sr. **PAULO ROBERTO MESSIAS** nomeados através da Portaria n. 077/2025.

Todavia, se o requerimento de compra partir das demais secretarias/departamentos, a fiscalização ficará por incumbência dos(as) respectivos fiscais:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

- Secretaria Municipal de Assistência Social, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **CAROLINE TAMIRES DOS SANTOS**, e a Gestora Sra. **SONIA MARIA DE SANTANA** nomeadas pela PORTARIA n. 078/2025;
- Secretaria Municipal de Educação, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **MAYARA MARQUES MOREIRA**, e a Gestora Sra. **PAMELA ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA**, nomeadas pela PORTARIA n. 079/2025;
- Hospital Municipal, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **KAMILA EMERENCIANO PORFIRIO MIGUEL NOVAIS**, e a Gestora Sra. **JADE DANIELE HEREMAN TORRES DA SILVA** nomeadas pela PORTARIA n. 084/2025;
- Secretaria Municipal de Saúde, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **GIOVANA DE FÁTIMA CORREIA DOMINGUES**, e a Gestora Sra. **REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA ANDRÉ** nomeadas pela PORTARIA n. 083/2025;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **ARIELE OLIVEIRA DIAS**, e a Gestora Sra. **ANDRIELI GUERRA PEREIRA** nomeados pela PORTARIA n. 080/2025;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **LUCAS CARLOS DA SILVA**, e o Gestor Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA**, nomeados pela PORTARIA n. 081/2025;
- Departamento Municipal Rodoviário, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **MICHEL WALLACE PEPE**, e o Gestor Sr. **CLAUDECIR SARAIVA DOS SANTOS** nomeados pela PORTARIA n. 082/2025.

10. AMOSTRAS

A empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após ser declarada vencedora, 01 (um) modelo de cada item que o agente de contratações julgar necessário, para a avaliação.

Após entregue, as nutricionistas do município, deverão avaliar os itens conforme consta no edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do relatório, visando assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

A ausência de envio de amostra implicará em desclassificação, bem como, em caso de recusa da amostra, o item será desclassificado.

11. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 48, §3º, DA LEI Nº 123/2006

A utilização do critério de desempate previsto no Art. 48, §3º, da Lei nº 123/2006, que estabelece prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, é justificada pela necessidade de garantir a participação efetiva de microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório.

Assegurando que micro e pequenas empresas locais tenham a oportunidade de participar do processo licitatório, promovendo a inclusão e a diversidade na aquisição de gêneros alimentícios, justificando a aplicação do dispositivo legal considerando as cotações fornecidas pelas seguintes empresas: 52824639MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA, NELSON SPADRIZANI E CIA LTDA, MERCEJAL

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

Mercearia Central de Jardim Alegre LTDA – ME, COMERCIAL SANTINI LTDA, são fornecedores locais do município de Jardim Alegre –PR, para embasar os preços da presente licitação.

Dessa forma, a priorização de micros e pequenas empresas contribui para o fortalecimento da economia local, incentivando o crescimento de negócios que geram empregos e promovem o desenvolvimento social da comunidade.

Ademais, com a possibilidade de contratação de empresas menores, a administração pública amplia a gama de fornecedores, o que pode resultar em maior diversidade e qualidade nos insumos ofertados.

Diante do exposto, a aplicação do critério de desempate, que permite a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, municipal com até 10% do melhor preço, é uma estratégia eficaz para promover a justiça econômica, a competitividade e o fomento ao comércio local.

Paulo Roberto Messias
Secretário Municipal de Administração
Gestor de Contratos

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de todos os departamentos do município, para o período de 12 (doze) meses.**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, telefone para contato, e-mail, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

(☐) **MICROEMPRESA**, (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou (☐) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

(☐) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata seja encaminhada para o seguinte endereço:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, e de outro lado, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de todos os departamentos do município, para o período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto desta ata em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura da presente ata indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

Parágrafo único: Se comprovado o preço vantajoso, a ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 38 do Decreto Municipal 044/2023.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

Por se tratar de uma solicitação de processo licitatório oriundo da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização da presente contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **ANDREIA PIANOVSKI FRANCISCONI**, e o Gestor Sr. **PAULO ROBERTO MESSIAS** nomeados através da Portaria n. 077/2025.

Todavia, se o requerimento de compra partir das demais secretarias/departamentos, a fiscalização ficará por incumbência dos(as) respectivos fiscais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **CAROLINE TAMIRES DOS SANTOS**, e a Gestora Sra. **SONIA MARIA DE SANTANA** nomeadas pela PORTARIA n. 078/2025;
- Secretaria Municipal de Educação, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **MAYARA MARQUES MOREIRA**, e a Gestora Sra. **PAMELA ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA**, nomeadas pela PORTARIA n. 079/2025;
- Hospital Municipal, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **KAMILA EMERENCIANO PORFIRIO MIGUEL NOVAIS**, e a Gestora Sra. **JADE DANIELE HEREMAN TORRES DA SILVA** nomeadas pela PORTARIA n. 084/2025;
- Secretaria Municipal de Saúde, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **GIOVANA DE FÁTIMA CORREIA DOMINGUES**, e a Gestora Sra. **REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA ANDRÉ** nomeadas pela PORTARIA n. 083/2025;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **ARIELE OLIVEIRA DIAS**, e a Gestora Sra. **ANDRIELI GUERRA PEREIRA** nomeados pela PORTARIA n. 080/2025;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **LUCAS CARLOS DA SILVA**, e o Gestor Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA**, nomeados pela PORTARIA n. 081/2025;
- Departamento Municipal Rodoviário, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **MICHEL WALLACE PEPE**, e o Gestor Sr. **CLAUDECIR SARAIVA DOS SANTOS** nomeados pela PORTARIA n. 082/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do Fornecedor, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

§1º - O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do Fornecedor ou por iniciativa do Município de Jardim Alegre, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

§2º - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

§4º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§6º - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do Fornecedor, cabendo ao Município de Jardim Alegre a análise e deliberação a respeito do pedido.

§7º - Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Jardim Alegre e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º - Na hipótese do cancelamento do registro do preço do Fornecedor, o Município de Jardim Alegre poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Jardim Alegre poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10º - Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Jardim Alegre, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§11º - Liberado o Fornecedor, o Município de Jardim Alegre poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§12º - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Jardim Alegre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO e DO PAGAMENTO

I - O fornecimento do objeto desta ata deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Divisão de Compras.

II - O objeto será entregue de acordo com os pedidos realizados pelos departamentos e secretarias. Para pedidos oriundos da Secretaria Municipal de Administração e demais setores que não possuem Comissão nomeada, devem ser recebidos pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS nomeada pela Portaria n. 073/2025, com sede no endereço Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, Prefeitura Municipal.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

Todavia, caso os pedidos forem oriundos da Secretaria Municipal Assistência Social a comissão de recebimento está vinculada a PORTARIA Nº 074/2025, da Secretaria Municipal de Educação a comissão de recebimento está vinculada a PORTARIA Nº 075/2025, e da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão de recebimento está vinculada a PORTARIA Nº 076/2025 (Endereços para entrega constantes na solicitação de despesa).

III - O prazo poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

§1º - o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

§3º - **O boleto deverá ser enviado** no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, e deverá conter pelo menos 10 (dez) dias de prazo entre a emissão e o vencimento do pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

VIII - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão da ata.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação da ata sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado, desde comprovada a incidência de caso fortuito ou força maior, com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025
P. de Compras: 010/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o acordado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023**.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos/atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço será cancelado pela Administração quando o Fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

IV - Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade;

V - Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§1º - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Jardim Alegre/PR:

I - Pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - Se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§2º - No cancelamento da ata ou do registro do preço do Fornecedor, por iniciativa da administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

§3º - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do Fornecedor, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DE MARCA

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada possuir qualidade igual ou superior a contratada e cumprir os requisitos previstos no edital.

I - As análises das amostras da nova marca serão realizadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelas nutricionistas responsáveis pelo Município, sendo que apenas haverá a alteração de marca se houver aprovação da amostra mediante laudo relatando os fundamentos da aceitação ou recusa.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 017/2025

P. de Compras: 010/2025

Pregão Eletrônico: 006/2025

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata de Registro de Preços.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrada a presente ata, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**